

Nestes termos, convidam-se os interessados para, dentro do referido prazo, apresentarem sugestões ou contributos com vista ao eventual melhoramento/aperfeiçoamento da proposta de Plano, a qual pode ser consultada na página oficial da Câmara Municipal de Mondim de Basto na Internet e ainda no Gabinete de Desenvolvimento, Modernização e Sustentabilidade desta Câmara Municipal, durante no horário normal de serviço, nomeadamente de 2.ª a 6.ª feira, das 9,00 às 17,00 horas.

Os interessados podem, sempre dentro do referido prazo, formular sugestões ou indicar contributos para eventual melhoramento ou aperfeiçoamento do Plano, por meio de requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue no Balcão Único da Câmara Municipal de Mondim de Basto, ou remetido por correio para: Município de Mondim de Basto, Praça do Município, 4880-236 Mondim de Basto, ou ainda, enviado por email para geral@cm-mondimdebasto.pt.

9 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

308352123

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 783/2015

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua sessão de 30 de dezembro de 2014, aprovar a Alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré, que, em cumprimento do estatuído no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as ulteriores alterações, agora se publica.

A presente alteração foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de discussão pública.

Torna-se ainda público que a referida Alteração ao Regulamento se refere ao artigo 6.º e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

7 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

Alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré

Artigo 6.º

Impacte semelhante a um loteamento

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

- a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a frações ou unidades independentes;
- b) Toda e qualquer construção que disponha de 12 ou mais frações;
- c) Todas as construções e edificações que envolvam um redimensionamento dos níveis de serviço nas infraestruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.,
- d) Todas as construções que disponham de mais de 1200 m² de área de construção;
- e) Para efeitos do cálculo da área bruta de construção aplicam-se as exceções previstas na alínea p) do artigo 2.º do presente regulamento.

2 — Excetuam-se da aplicação do número anterior as edificações que se localizem em operação de loteamento ou em Plano de Pormenor em vigor.

308346908

MUNICÍPIO DE NELAS

Despacho n.º 726/2015

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, no cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de 08 de outubro e da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2014, foi aprovado o Mapa de Pessoal para 2015 e Organigrama, que ora se publica.

06 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Borges da Silva*, Dr.

Mapa de Pessoal 2015

Atribuição Competência Atividade	Cargo Carreira Categoria	Área de Formação	Posto de Trabalho				Observações	
			Preenchidos		A preencher			Vagos
			CT/INDET	CT/DET	CT/INDET	CT/DET		

Serviços de Apoio

Serviço Jurídico

Jurista	Técnico Superior . . .	Licenciatura em Direito				1	
-------------------	------------------------	-------------------------	--	--	--	---	--

Unidade Orgânica Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos

*Assegurado por um Técnico Superior a exercer funções de Coordenação da U.O.

Serviços Administrativos e Financeiros

Coordenadores/Responsáveis

Coordenadores/Responsáveis.	Técnico Superior . . .	Licenciatura	*					*Assegurado por um Técnico Superior a exercer funções de Coordenação dos serviços
-----------------------------	------------------------	------------------------	---	--	--	--	--	---

Serviços Técnicos, Administrativos e Operacionais

Técnico Superior	Técnico Superior . . .	Licenciatura Contabilidade e Administração	1				
Administrativo	Assistente Técnico	12.º Ano de Escolaridade	12				
Apoio Administrativo. . .	Assistente Operacional.	12.º Ano de Escolaridade				3	
Fiscal Serv. Hig e Limp.	Fiscal Serv. Hig e Limp.	Escolaridade Obrigatória	1				
Leitor-Cob. Consumos. . .	Assist. Operacional	Escolaridade Obrigatória	1				
Carpinteiro de Toscos e Cofragens.	Assist. Operacional	Escolaridade Obrigatória	1				